



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº258/85 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à outorgar procuração à ACARPA-Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L

E
I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à outorgar procuração à ACARPA-Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná para receber a importância de cr\$9.852.000, (nove milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), em 10(dez) parcelas mensais, a partir de Janeiro de 1986, por conta do termo aditivo do convênio firmado em 11 de dezembro de 1984.

§ único - Tais descontos utilizaram os recursos do ICM(imposto sobre circulação de mercadorias)e processaram junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 1985.

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral

